PORTARIA CNMP-CN Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 75, do Regimento Interno do CNMP,

R E S O L V E:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância CNMP nº 316.2009.48.

SANDRO JOSÉ NEIS
Corregedora Nacional do Ministério Público